

Edital FAPEMA nº 05/2021  
**APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECTI**), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**), com o objetivo de disseminar o conhecimento científico com o intercâmbio de informações entre as comunidades interessadas no âmbito da linha de ação “**Popularização da Ciência**” tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 OBJETIVO

**1.1** Estimular e apoiar a publicação de artigos científicos, tecnológicos ou de inovação em periódicos nacionais e internacionais produzidos por pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Maranhão, com ênfase às publicações docente - discente/egresso de Programas de Pós-graduação (PPGs) do estado.

**1.2** Incentivar a publicação de artigos, em todas as áreas de conhecimento, em periódicos com classificação Qualis/CAPES de A1 a B3 e/ou com fator de impacto 0,5.

### 2 PÚBLICO-ALVO

**2.1** Pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Maranhão, preferencialmente de PPGs do estado, com artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com classificação Qualis/CAPES de A1 a B3 e/ou com fator de impacto 0,5.

### 3 RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** Serão destinados a este edital o total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA, conforme classificação orçamentária do Quadro 1.

**Quadro 1.** Classificação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
<b>Unidade Orçamentária</b>	24202 (FAPEMA)
<b>Ação</b>	4290 (Popularização da Ciência)
<b>Subação</b>	11144 (Divulgação Científica – Eventos)
<b>Fonte</b>	101
<b>Recursos Financeiros</b>	R\$ 200.000,00
<b>Modalidade</b>	Auxílio

**3.2** O recurso será distribuído em **02 (duas) chamadas**, sendo destinado o montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para cada chamada.

**3.3** As propostas deverão ter o valor máximo de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

## 4 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 4.1 Do proponente e submissão da proposta:

4.1.1 Os critérios de elegibilidade para o **proponente e submissão** são:

- a. Ser pesquisador(a) com vínculo empregatício efetivo em instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Maranhão, preferencialmente de PPGs do estado.
- b. Ter **artigo**, em qualquer área do conhecimento, **publicado ou aceito para publicação em periódico com classificação Qualis/CAPES de A1 a B3** e/ou com fator de impacto 0,5;
- c. Ser um dos autores do artigo. Para cada artigo, será permitida a submissão de proposta por apenas 1 (um) autor;
- d. O(A) proponente poderá submeter mais de uma proposta, desde que sejam para publicações diferentes. O somatório das propostas do mesmo proponente NÃO deve ultrapassar o valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), independente da chamada;
- e. Ter cadastro atualizado nas plataformas Patronage da FAPEMA ([www.fapema.br/patronage/](http://www.fapema.br/patronage/)) e Lattes do CNPq ([www.lattes.cnpq.br/](http://www.lattes.cnpq.br/));
- f. Estar adimplente com a FAPEMA na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento). A conferência será realizada pela equipe técnica da Fundação por meio da consulta ao sistema Patronage.

### 4.2 Da Proposta e Artigo

4.2.1 Toda **proposta** deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- a. **Nome e instituição** do proponente;
- b. **Área de avaliação do artigo**;
- c. **Qualis CAPES do periódico** na área de avaliação mencionada anteriormente, conforme classificação CAPES (Quadriênio 2013-2016) disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>;
- d. **Fator de impacto do periódico**;
- e. **Título e resumo do artigo**;
- f. **Edital/Quota FAPEMA e Título do Projeto de pesquisa apoiado pela Fundação** (quando houver).

4.2.2 Para fins do presente edital, serão considerados apenas **artigos publicados ou aceitos para publicação** em periódicos, enquadrados na Classificação da CAPES no último Quadriênio (2013-2016), com **Qualis  $\geq$  B3**.

4.2.3 Artigos aceitos para publicação (comprovados com a **Carta de aceite**) ou **Artigo** publicado, ambos a partir de **2019**.

4.2.4 Obrigatoriamente, o artigo deverá fazer referência ao apoio da FAPEMA.

4.2.5 Cada proposta só poderá contemplar **1 (um)** artigo. Duas propostas destinadas ao apoio de um mesmo artigo por proponentes diferentes serão desenquadradas.

### 4.3 Orçamento

4.3.1 O **orçamento eletrônico** deve conter a especificação da despesa e justificativa, obedecendo estritamente os itens financiáveis previstos no **item 5**, apresentado em moeda nacional brasileira, ainda que para publicações internacionais.

4.3.2 A adequação do orçamento é um dos critérios de julgamento e se refere à coerência dos valores e itens financiáveis.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Todos os itens financiáveis deverão ser comprovados por **nota fiscal**, em nome do proponente, e estar de acordo com o “Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA - 2019”, disponível em <https://www.fapema.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-2019.pdf>.

**5.2** Admitir-se-á para este edital, o **reembolso** de despesas financiáveis previstas no item 5.3.

**5.3** Serão apoiados os **itens financiáveis** referentes a custeio para a utilização nas seguintes atividades:

- a. **Serviços de terceiros** (tradução e/ou revisão);
- b. **Taxa de submissão;**
- c. **Taxa de publicação;**
- d. **Veiculação eletrônica.**

**5.4** São **itens não financiáveis**:

- a. Itens de capital, abrangendo equipamentos e materiais permanentes;
- b. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico;
- c. Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria;
- d. Cobranças a título de despesas, taxas administrativas ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada, a serviços de gestão financeira dos recursos repassados.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1** As propostas apoiadas terão vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do Termo de Outorga (T.O.).

**6.2** Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser solicitadas a autorização pelo(a) proponente à Diretoria Científica da FAPEMA para análise, via Patronage no campo Recurso/Autorização, acompanhada de justificativa, no mínimo **30 (trinta) dias antes** do encerramento do período da vigência informado no T.O.

## 7. SUBMISSÃO ELETRÔNICA

**7.1** O(A) proponente poderá submeter mais de uma proposta, desde que atenda às condições de elegibilidade previstas no item 4.

**7.2** A proposta deverá ser submetida *online* pelo autor-proponente, mediante o preenchimento e envio do “Formulário de Solicitação” disponível na página da FAPEMA ([www.fapema.br/patronage/](http://www.fapema.br/patronage/)), conforme o cronograma deste edital.

**7.3** O(A) proponente deverá especificar no formulário eletrônico de submissão o **orçamento eletrônico**, conforme o **item 4.3**. E deverão ser anexados os seguintes documentos descritos abaixo, em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 02 megabytes:

- a. **Proposta**, conforme item 4.2;
- b. **Cópia do artigo aceito ou publicado** com o nome dos autores, conforme o descrito no item 4.2;
- c. **Cópia do artigo aceito e Carta de aceite** (em caso de artigo ainda não

- publicado);
- d. Cópia do **RG** e **CPF**;
  - e. Cópia do **Comprovante de residência** do(a) proponente. São aceitos como comprovantes de residência: conta de água, de luz, de telefone e fatura de cartão de crédito;
  - f. **Declaração referente a publicação docente-discente**, oriunda de tese e dissertação, conforme ANEXO I (quando for o caso), devidamente assinada;
  - g. **Comprovante de vínculo com a Instituição**.

**7.4** Somente após o preenchimento do formulário e inclusão dos anexos, o proponente conseguirá enviar a proposta. A inscrição eletrônica será considerada efetivada pela geração do comprovante de envio.

## 8. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO

### 8.1 Enquadramento das propostas

**8.1.1** A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, avalia se a proposta atende aos preceitos, prazos e a documentação estipulada no edital. O enquadramento será realizado pela equipe técnica da FAPEMA com base nos seguintes critérios:

- a. Elegibilidade do proponente e instituição;
- b. Verificação das informações completas no preenchimento do Formulário;
- c. Observância ao prazo de submissão;
- d. Observância da documentação requerida (item 7.3);
- e. Atendimento a outras solicitações específicas definidas neste edital.

**8.1.2** O atendimento a essas exigências é imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta.

**8.1.3** As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de julgamento.

### 8.2 Julgamento das propostas enquadradas

**8.2.1** A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Julgamento, composto por consultores *ad hoc* e integrantes da Diretoria da FAPEMA.

**8.2.2** A análise será realizada com base em notas de 0 a 10 e considerando os seguintes critérios de avaliação no Quadro 2.

**Quadro 2.** Critérios de avaliação da proposta

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO
I	Classificação no Qualis/CAPES <i>Periódico A1 = 10 pontos</i> <i>Periódico B1 = 08 pontos</i> <i>Periódico A2 = 09 pontos</i> <i>Periódico B2 = 07 pontos</i> <i>Periódico B3 = 06 pontos</i>	0 à 10	4
II	<i>Fator de impacto da publicação</i> <i>FI ≥ 4,00 = 10 pontos</i> <i>FI ≥ 1,0 e &lt; 2,0 = 07 pontos</i> <i>FI ≥ 3,0 e &lt; 4,0 = 09 pontos</i> <i>FI ≥ 0,5 e &lt; 1,0 = 06 pontos</i> <i>FI ≥ 2,0 e &lt; 3,0 = 08 pontos</i>	0 à 10	4
III	Publicação docente-discente <i>Produção científica oriunda de dissertação/tese* = 10 pontos</i> <i>Produção científica não oriunda de dissertação/tese = 0 ponto</i>	0 ou 10	1
IV	Adequação do orçamento aos objetivos propostos	0 à 10	1

\* Comprovado através do ANEXO I.

**8.2.3** Caso o Comitê de julgamento identifique alguma proposta inelegível (em descumprimento **item 4**) na etapa de julgamento, será atribuído nota 0 (zero) para todos critérios de avaliação. E a proposta não será recomendada.

**8.2.4** A nota de análise do projeto será obtida pela equação 1, sendo  $N_x$  referente a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e  $P_x$  ao peso:

$$\text{Nota}_{\text{final}} = (N_I \times P_I) + (N_{II} \times P_{II}) + (N_{III} \times P_{III}) + (N_{IV} \times P_{IV}) / 10 \quad (1)$$

**8.2.5** Serão recomendadas as propostas com nota final igual ou superior a **6,0 pontos**.

**8.2.6** Em caso de empate, contarão para desempate os itens I, II, III e IV, nesta ordem.

**8.2.7** Caso o empate persista, o desempate seguirá o critério de idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

### 8.3 Comitê Gestor

**8.3.1** O precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise do orçamento das propostas recomendadas e classificadas pelo Comitê de Julgamento.

**8.3.2** O CG é formado pela Diretoria Executiva e as coordenações de auxílio e prestação de contas da FAPEMA. Ele representa a instância final de deliberação. E suas decisões são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

**8.3.3** A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Adequação do orçamento;
- b. Coerência com os itens financiáveis definidos no edital.

## 9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1** Caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a homologação, indicando na etapa de enquadramento as propostas enquadradas e desenquadradas e na etapa de julgamento as propostas recomendadas (com e sem ajuste), classificadas e não recomendadas.

**9.2** Os Resultados Parciais e Finais serão publicados no portal da FAPEMA no endereço <http://www.fapema.br/> e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme prazos previstos no cronograma deste edital, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo.

## 10. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1** Da decisão da FAPEMA quanto ao julgamento de cada proposta, caberá recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal da FAPEMA.

**10.2** Os recursos deverão ser enviados à Diretoria Científica da FAPEMA, via PATRONAGE através do ícone “Recursos”, localizado na aba “Indeferidos”.

**10.3** Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado

neste edital não serão aceitos.

**10.4** O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

**10.5** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.6** O(A) proponente poderá impugnar os termos deste edital até o décimo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Aqueles que, tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

## 11. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO

**11.1** Somente as **propostas recomendadas e classificadas** deverão encaminhar a documentação listada abaixo no prazo disposto no Cronograma de Atividades (**item 15**):

- a. **Impresso: Formulário eletrônico de solicitação** assinado pelo(a) proponente e representante da instituição de vínculo;
- b. **On-line: Orçamento com os devidos ajustes**, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado;
- c. **On-line:** inserir os **dados bancários** (agência e conta corrente) via PATRONAGE e anexar o comprovante de conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do proponente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos *on-line* deverão ser encaminhados via PATRONAGE através do ícone “serviços”, localizado na aba “Em Julgamento”.

**11.2** A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Protocolo** da FAPEMA **ou** enviada via Correios em envelope lacrado, contendo as informações abaixo:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO  
E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**

**Edital nº 05/2021**  
NOME DO PROPONENTE

Rua Perdizes, nº 5, Quadra 37, Jardim Renascença II  
São Luís, Maranhão. CEP: 65075-340

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O proponente que optar por encaminhar sua documentação via Correios deverá utilizar o serviço com Aviso de Recebimento (AR) e observar as datas limites previstas no cronograma deste Edital. Deverão ainda enviar em PDF o comprovante do AR para o e-mail [auxilios@fapema.br](mailto:auxilios@fapema.br).

**11.3** Cabe aos proponentes a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente Edital. Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter a **assinatura original**. NÃO serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

**11.4** Caso o proponente selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, após a convocação, ele será considerado desistente.

**11.5** No caso de desistência de algum proponente com proposta recomendada e classificada, antes da assinatura do T.O., e tendo proponente com proposta recomendada, porém não classificada, será convocado o subsequente na ordem da lista de classificação.

**11.6** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

## **12. CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** Para a contratação das propostas recomendadas e classificadas serão emitidos os Termos de Outorga após entrega da documentação, que deverão ser assinados e enviados, conforme orientação enviada pela FAPEMA via e-mail.

**12.2** Propostas oriundas de proponentes com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão contratadas até a regularização destas, no prazo de **10 (dez) dias** úteis a partir da publicação do resultado final.

**12.3** O proponente deverá estar adimplente junto ao Governo do Maranhão para a contratação da proposta, que será verificado pela equipe técnica da FAPEMA por meio da certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes.

**12.4** Serão contratadas como auxílio individual, em nome do solicitante que deverá ser o(a) proponente/coordenador(a) da proposta, assumindo os seguintes compromissos:

- a. Ser responsável por todas as obrigações contratuais e pela correta aplicação dos recursos públicos;
- b. Apresentar a prestação de contas com envio de **comprovantes originais (notas fiscais) das despesas financeiras previstas no orçamento aprovado**, de acordo com o estabelecido no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA 2019, disponível em <https://www.fapema.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-2019.pdf> e de acordo com o T.O.;
- c. Execução dos recursos conforme orçamento aprovado;
- d. Apresentar, como relatório técnico, o **artigo devidamente publicado**.

**12.5** A concessão do apoio poderá ser cancelada pela FAPEMA durante sua implementação, em virtude de algum fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**12.6** A prestação de contas deverá ser encaminhada em até **30 (trinta) dias** após o término da vigência, em conformidade com o T.O. e demais normas da FAPEMA.

## **13 BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

**13.1** O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos no Quadro 3.

**Quadro 3. Base legal**

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html">www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html</a>
Estímulos ao desenvolvimento científico	Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018 Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm</a>
Princípios legais	Lei nº 9.784/1999, Art. 2º: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html">www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html</a>
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm</a>
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm</a>
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm</a>
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm</a>
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos N° 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	<a href="http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf">www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf</a>
Documentos auxiliares	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais.php">www.fapema.br/patronage/manuais.php</a>
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf">www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf</a>

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

**14.2** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, telefone (98) 2109-1441 ou pelo e-mail [auxilios@fapema.br](mailto:auxilios@fapema.br).

**14.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas.

**14.4** A Diretoria Executiva da FAPEMA reservar-se-á o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

**15. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>1ª CHAMADA</b>	<b>2ª CHAMADA</b>
<b>Período de inscrição</b>	12/02 a <b>09/04/2021</b>	05/07 a <b>10/09/2021</b>
<b>Resultado parcial do Enquadramento</b>	A partir de 30/04/2021	A partir de 27/09/2021
<b>Período de recurso</b>	10 dias úteis após a divulgação do resultado parcial	
<b>Resultado final do Enquadramento</b>	A partir de 24/05/2021	A partir de 25/10/2021
<b>Resultado parcial do Julgamento</b>	A partir de <b>09/06/2021</b>	A partir de <b>10/11/2021</b>
<b>Período de recurso</b>	10 dias úteis após a divulgação do resultado parcial	
<b>Resultado final do Julgamento</b>	A partir de <b>30/06/2021</b>	A partir de <b>29/10/2021</b>
<b>Entrega da documentação impressa</b>	A partir de 05/07/2021	A partir de 06/12/2021

São Luís, 12 de fevereiro de 2021

**André Luís Silva Dos Santos**  
Diretor Presidente  
FAPEMA

Edital FAPEMA nº 05/2021  
**APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS****ANEXO I  
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que o artigo \_\_\_\_\_  
(título do artigo)  
se configura à produção científica oriunda da \_\_\_\_\_  
(dissertação de mestrado ou tese de doutorado)  
intitulada \_\_\_\_\_ desenvolvida pelo(a)  
(título da dissertação/tese)  
discente (egresso) \_\_\_\_\_ sob a orientação do(a)  
(nome do discente)  
professor(a) \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-  
(nome do docente)  
graduação em \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_,  
(área) (instituição)  
Campus \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Orientador(a)*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Coordenador(a) do PPG*



Documento assinado eletronicamente em 12/02/2021, às 13:50.

Assinado por: ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS - Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE - FAPEMA

Código Verificador: 52610670, Código CRC: Q4KI4KXG

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.